



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO -
http://www.tjto.jus.br
CONJ 03 LOTE 2

PROCESSO 19.0.000022832-2
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO Educação Digital para Servidores

Projeto Básico Nº 122 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA

DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso **Educação Digital para Servidores**, para servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a) Objetivando a expansão do conhecimento na área digital, o efetivo combate às fraudes por meio de ferramentas disponíveis na rede mundial de computadores, a necessidade de preparar os cidadãos para o correto convívio com a internet, a carência de mão de obra qualificada atuante no ramo e o impacto da web na vida de todos nós.

O assunto é tão relevante para os magistrados que em maio de 2019 o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) criou um grupo de trabalho para tratar do uso das redes sociais por juízes. A ideia é que seja elaborado um manual de conduta, com regras sobre o que o magistrado pode ou não postar. Segundo o CNJ juízes não podem comentar decisões na internet e promete coibir abusos com penas administrativas - entre elas, a aposentadoria compulsória.

Na última PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), realizada em 2015 e divulgada no final de 2016, o número de pessoas com acesso à internet ultrapassou 100 milhões (chegando a 102,1 milhões, 57,5% da população brasileira). Ainda, 93% dos brasileiros acessam a rede pelo celular e 59% por mais de um tipo de dispositivo.

O Curso em questão foi apresentado como demanda pela Diretoria do Centro de Comunicação Social à Diretoria Geral da Esmat com o objetivo de proporcionar o avanço no pioneirismo em preparar os profissionais da área de comunicação para o novo e complexo mundo virtual.

b) Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **LEAD Comunicações Ltda** qual possui notória especialização na área de curso e treinamentos e conta com instrutores de larga experiência, como os professores **Luiz Gustavo da Luz e Janaína Depiné da Luz** com notória especialização, conforme proposta anexada aos autos.

c) A professora **Janaína Depiné da Luz** é Graduada em Comunicação, Especialista em Comunicação Empresarial, Mestre em Ensino Superior. O Professor **Luiz Gustavo da Luz** é Bacharel em Direito, Centro Universitário do Triângulo, 2016, Pós-graduação em Direito Eletrônico, 2018.

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** conforme proposta que segue anexada, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93..

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Promover o engajamento de uma conduta virtual ética, usando adequadamente redes sociais, e-mails e celulares, além saber os limites do monitoramento sem violação de direitos.

3.2 Objetivos Específicos

- Possibilitar aprendizado que auxiliem no cumprimento da Constituição e leis quanto ao uso correto das internet, defendendo as instituições;
- Desenvolver conhecimento quanto aos impactos cíveis e penais do mundo virtual e a importância da responsabilidade na internet;
- Permitir conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados para análise de dados e controles de acesso;
- Possibilitar a identificação da privacidade e o poder fiscalizador do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4. 1 Condições gerais

- a) O curso **Educação Digital para Servidores** refere-se à curso de Formação Continuada.
- b) Será realizado para uma **turma** com total de **trinta vagas**. O curso será realizado no dia 29 de julho de 2019, no horário das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20, sendo 8 horas-aula, 4 horas/aula para cada instrutor.
- c) Utilizar-se-á a **modalidade Presencial**. Será realizado em sala de aula da ESMAT, em Palmas/TO;
- d) As inscrições serão realizadas por indicação das respectivas chefias, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.
- e) A **metodologia**: As atividades serão desenvolvidas por meio de aulas expositivas e estudo de casos, com participação contínua dos alunos por meio da análise e interpretação de situações práticas e reais..
- f) A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de inscrição.

4. 2 Conteúdo Programático

- **Módulo: Segredos e desafios da mídia digital**
- O que divulgar e quando postar;
- Quais as ferramentas comprovadamente eficazes;
- Que tipo de linguagem usar;
- Como conquistar seguidores.
- **Módulo: Como e quando responder internautas**
- Cuidados e deveres jurídicos dos assessores;
- Limite entre liberdade de expressão x crimes virtuais;
- Coleta de prova diante de delito cibernético
- A responsabilidade legal do assessor;
- Remoção e responsabilização por divulgação de conteúdos.

4. 3 Público Alvo

Servidores (efetivos, comissionados, servidores de outros órgãos à disposição) ou estagiários do Poder Judiciário Tocantinense, e servidores dos órgãos parceiros.

4. 4 Carga Horária Total

- 8 horas-aula, sendo 4 h/a para cada instrutor.

Rssalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceituam o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e Artigo 17º, § 5º, da Resolução ENFAM nº 1, de 13 de março de 2017.

4. 5 Datas

- Dia 29 de julho de 2019.

5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- Os alunos deverão participar das atividades programadas conforme descrição no Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;
- Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;
- Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os alunos deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professores e metodologia aplicada.
- Só receberão certificado de conclusão os alunos que obtiverem frequência igual a 75% de aproveitamento;
- Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

6. O VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem a Contratada. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas dos instrutores serão por conta da Contratante.

7. DO PAGAMENTO

- a. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;
- b. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
- c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente; O pagamento ocorrerá em até trinta dias, a partir do atesto da Nota Fiscal de Serviços pelo gestor do contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada;
- d. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal ou Recibo de Prestação de Serviços estiverem em desacordo com os dados da contratada.
- e. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
- c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
- d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
- e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
- f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.
- g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.
- h. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Designar o(s) gestor(es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
- b. Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;
- c. Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
- d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;
- e. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
- g. Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso:

Sala de aula na Esmat e nos Fóruns de Araguaína e Gurupi.

Para a Sala de Aula - Esmat:

Data Show; lousa digital; café e água.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

- a. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;
- b. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pelo servidor **Tadeu Passarini Filho**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 22/07/2019, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lily Sany Silva Leite**, **Diretora Executiva**, em 22/07/2019, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2685963** e o código CRC **EA5D912F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
http://wwa.tjto.jus.br
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000022832-2

INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT

ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO - EDUCAÇÃO DIGITAL

Despacho Nº 41680 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com visas à contratação de empresa para ministrar o curso **Educação Digital para Servidores**, destinado aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que ocorrerá no dia 29 de julho de 2019, na ESMAT.

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer da Asjuadmdg (evento 2698864), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2697250), no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 7/2/2013, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa LEAD COMUNICAÇÕES LIMITADA para realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta sob o evento 2685973, salientando que o instrumento contratual poderá ser substituído pela Nota de Empenho respectiva, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, solicito seja autorizada a emissão da devida Nota de Empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 25/07/2019, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2699031** e o código CRC **C600672C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

PROCESSO 19.0.000022832-2

INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT

ASSUNTO CURSO DE CAPACITAÇÃO - EDUCAÇÃO DIGITAL

Decisão Nº 2459 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o curso **Educação Digital para Servidores**, destinado aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que ocorrerá no dia 29 de julho de 2019, na ESMAT.

Acolhendo, como razão de decidir, o parecer da Asjuadmdg (evento 2698864), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 2697250), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 2699031), visando à contratação da empresa LEAD COMUNICAÇÕES LIMITADA para a realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta sob o evento 2685973.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993;
3. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à Contratada; e
4. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 25/07/2019, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2699122** e o código CRC **37AFD026**.



Governo do Estado do Tocantins

Nota de Empenho

Encerrado até Junho

Identificação

| | | |
|--|--|----------------------------|
| Unidade Gestora 060100 - FUNJURIS (CNPJ: 03.173.154/0001-73) | Documento 2019NE03054 | Emissão 25/07/19 |
| Credor | 02080462000191 - LEAD COMUNICAÇÕES LTDA. | |
| Valor | 10.000,00 (Dez mil reais) | |

Classificação

| | |
|---------------------------------------|---|
| Programa de trabalho | 02.128. 1145. 4180 - Capacitação de magistrados e servidores do poder ju... |
| Natureza | 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |
| Unidade Orçamentária | 06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário |
| Id. uso | 0 - Não Destinado à Contrapartida |
| Fonte | 240 - RECURSOS PROPRIOS |
| Tipo de Detalhamento de Fonte | 1 - COM DETALHAMENTO |
| Detalhamento de Fonte | 060100 - FUNJURIS |
| Emenda Parlamentar | E0000 |
| Grupo de Liberação de Cotas... | 3 - Própria UG |
| Convênio de Receita | 000000 - Convênio não identificado |
| Convênio de Despesa | 000000 - Convênio não identificado |
| Contrato | 00000000 - SEM CONTRATO |

Detalhamento

| | | | | | |
|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|------------------------------|
| Mod. Empenho | Ordinário | Mod. Licitação | 07 - Licitação Inexigível | Emb. Legal | Lei 8.666/93, Art. 25, Caput |
| Origem | 1 - Origem nacional | Data Entrega | 25/07/2019 | Local Entrega | Palmas |
| Processo | 19.0.000022832-2 | UF | Tocantins | Município | Palmas |

Itens

| Tipo Patrimonial | Sub-item da Despesa | Classificação Complementar | Valor |
|---|--|----------------------------|-----------|
| 43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 48 - SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO | | 10.000,00 |

Cronograma

| | | | |
|--------------|-----------|--|--|
| Julho | 10.000,00 | | |
|--------------|-----------|--|--|

Saldo Dotação

| | | | |
|--------------------|------------------------------|-----------------------|----------------------|
| Créd. Disp. | Indisponível antes NE | Valor NE | Saldo após NE |
| 10.000,61 | Pré-Empenhado 0,00 | Bloqueado 0,00 | 10.000,00 |
| | | | 0,61 |

Observação

Nota de Empenho destinada à contratação de empresa para ministrar o curso Educação Digital para Servidores, destinado aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que ocorrerá no dia 29 de julho de 2019, na ESMAT. Nota de empenho autorizada pela decisão nº 2459/2019/PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG. Empenho, o qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Produtos

| Produto | Quantidade | Und. Fornec. | Preço Unitário | Preço Total |
|------------------|---|--------------|----------------|-------------|
| CURSO | 1 | Serviços | 10.000,00 | 10.000,00 |
| Descrição | Curso Educação Digital para Servidores, destinado aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que ocorrerá no dia 29 de julho de 2019, na ESMAT. | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Selma Aparecida Camargo Castro, Diretora Financeira em Substituição**, em 25/07/2019, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 26/07/2019, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2700962** e o código CRC **1859F848**.